



B

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO ALGARVE, PORTUGAL  
E A  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, BRASIL**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.ª Outorgante,

E

A Pontifícia Universidade Católica de Goiás, doravante designada abreviadamente por PUC Goiás, instituição de ensino superior, reconhecida pelo Decreto nº 47.041/59, mantida pela SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC - Associação Civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, declarada de Utilidade Pública Federal, através do Decreto de 04 de março de 1974, confirmado pelo Decreto de 27 de maio de 1992; Estadual, pelo Decreto-Lei Estadual nº 40, de 28 de agosto de 1969 e Municipal, pela Lei nº 4.192, de 02 de setembro de 1969, ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS, conforme Certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, com



B



sede à Avenida Universitária, nº 1069, St. Universitário, Caixa Postal 86, CEP 74605-160, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Brasil, representada pelo seu Reitor, Prof. Wolmir Therezio Amado, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da RG n.º 6165108-SSP-GO e do CPF n.º. 337.134.050-34, na qualidade de 2.ª Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objectivos**

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UALG e a PUC Goiás

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Âmbito**

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização





conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Funcionamento**

1 - A concretização deste Protocolo será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

2 - O Reitor da UALG e o Reitor da PUC Goiás poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações das partes**

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.





AB

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Comissão de Gestão**

- 1 - A coordenação das actividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.
- 2 - Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as actividades em curso.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Publicações**

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Vigência do Protocolo**

- 1 - O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.

3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

Faro, 17 de março de 2014.

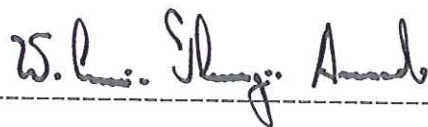
Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

O Reitor da UALG



Prof. Doutor António Branco

O Reitor da PUC Goiás



Prof. Wolmir Therezio Amado

